



NORMAS PARA A SEGUNDA CHAMADA

Com a finalidade de se estabelecer normas sobre a realização de segunda chamada, a Direção da Faculdade Sete de Setembro – Fasete resolve:

Art. 1º – A segunda chamada é uma oportunidade oferecida ao aluno que, excepcionalmente, tenha perdido alguma prova ou teste de avaliação da aprendizagem.

§ Único – O aluno só terá direito a reposição de uma única nota por disciplina no Semestre Letivo.

Art. 2º – Para habilitar-se a essa oportunidade, que é um serviço extraordinário, o aluno ou seu responsável legal deverá, no prazo de 03 (três) dias após a aplicação da prova que tenha perdido, comparecer à Secretaria Geral da Fasete e efetivar as seguintes providências:

- a) Preencher requerimento, justificando o motivo da ausência da prova ou teste de avaliação da aprendizagem, solicitando a segunda chamada;
- b) Efetuar o pagamento da taxa de segunda chamada;
- c) Apresentar o comprovante de pagamento da taxa à Secretaria, para efetuar a inscrição de segunda chamada.

§ Único – Quando a ausência no(s) dia(s) ocorrer por motivo de doença infecto-contagiosa ou de tratamento prolongado, mediante Atestado Médico, assim como em consequência de acidente, falecimento de pessoa da família, casamento do aluno ou convocação para atividade cívica ou jurídica, o aluno será dispensado da taxa do pagamento de segunda chamada.

Art. 3º – As provas de segunda chamada serão aplicadas no período pré-estabelecido no Calendário Escolar da Fasete e terão caráter cumulativo no semestre letivo.

§ Único – A ausência do aluno a segunda chamada ou o não cumprimento dos artigos anteriores, implicará na perda da oportunidade, e na obtenção de nota zero na(s) disciplina(s) em pauta.

Art. 4º – Os casos omissos nesta norma serão resolvidos pela direção da Fasete.